

APLICAÇÃO DA NBC TG 28 (R4) – PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO NO CONTEXTO DAS NBCs (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE)

Michele Pâmela Galle Martins¹

Oscar Luiz da Silveira Scherer²

RESUMO

O objetivo das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 28 (R4) Propriedade para Investimento é o de estabelecer o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivas exigências de divulgação. O objetivo deste artigo foi verificar se as empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS possuem propriedades para investimento e se aplicam as normas contidas na NBC TG 28 (R4) Propriedade para Investimento. Foi realizada uma pesquisa descritiva e exploratória com abordagem qualitativa e quantitativa, por meio da aplicação de um questionário contendo perguntas abertas e fechadas, respondidas pelos contadores das empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS. Foi possível verificar que as Normas Contábeis são relevantes para uma empresa ter seu balanço organizado e suas demonstrações contábeis bem elaboradas, com valores reais e transparentes no mundo todo, através da convergência às Normas Internacionais, com a facilidade de analisar a situação de uma empresa para possíveis tomadas de decisões.

Palavras-chave: Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4). Propriedade para Investimento. Demonstrações Contábeis.

ABSTRACT

The aim of Brazilian Accounting Standards NBC TG 28 (R4) Property for Investment is to establish the accounting treatment of properties for investment and respective disclosure requirements. The aim of this article was to verify if Igrejinha and Três Coroas/RS footwear companies have properties for investment and if they apply the standards contained in the NBC TG 28 (R4) Property for Investment. A descriptive and exploratory research was carried out with a qualitative and quantitative approach, through the application of a questionnaire containing open and closed questions, answered by Igrejinha and Três Coroas/RS footwear companies accountants. It was possible to verify that the Accounting Standards are relevant for a company to have its balance sheet organized and its financial statements well prepared, with real and transparent values around the world, through convergence to International Standards, to analyze the situation of a company in the event of decision takings more easily.

Key words: Brazilian Accounting Standard NBC TG 28 (R4). Investment Property. Accounting statements.

¹ Acadêmica das Faculdades Integradas de Taquara – Faccat. Curso de Ciências Contábeis. E-mail: michelinha_galle@hotmail.com

² Professor Mestre Orientador das Faculdades Integradas de Taquara – Faccat. E-mail: scherer.oscar@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC, 2009), recentemente foram adotadas normas internacionais por empresas brasileiras, provocando alterações significativas nas práticas contábeis. Os pronunciamentos do CPC trouxeram mudanças importantes após a Lei de Sociedades por Ações, a Lei nº 6.404/76, que marcou uma nova fase da contabilidade brasileira na época.

Em 2007 foi instituída a Lei 11.638/07, que alterou a Lei 6.404/76, visando adequar as demonstrações contábeis brasileiras aos padrões internacionais. No período de 1976 a 2007 não havia ocorrido mudanças relevantes, contudo, com essas alterações ocorreram grandes mudanças na estrutura contábil, o que gerou alterações nas demonstrações contábeis das empresas. Essa lei concentrou-se em desenvolver uma convergência às normas internacionais, trazendo mais comparabilidade e transparência às demonstrações contábeis de empresas elaboradas nos diversos países.

Várias normas foram editadas pelo CFC, a partir de documentos emitidos pelo CPC, que convergem para as normas do IASB (International Accounting Standards Board). Entre elas está a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4), elaborada a partir do *International Accounting Standards 40 (IAS 40) – Investment Property (IASB)*, utilizada neste estudo.

Essa Norma dispõe sobre o reconhecimento, a mensuração, a divulgação e o tratamento conceitual da propriedade para investimento. A Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4) conceitua a Propriedade para Investimento como um ativo mantido para obtenção de renda ou valorização, sendo permitida a escolha do método de mensuração, que pode ser o método de custo ou o valor justo. (NBC TG 28 (R4), 2017).

O grande crescimento nos negócios internacionais, inclusive no Brasil, trouxe a necessidade de convergência das Normas Contábeis Brasileiras aos critérios internacionais, trazendo mais transparência às demonstrações contábeis das empresas de nosso país.

Diante do exposto, o enunciado do problema de pesquisa é: As empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS possuem Propriedade para Investimento e aplicam a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento?

O tema deste artigo é de grande importância para a classe contábil, tendo em vista as grandes alterações ocorridas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, trazendo a necessidade, para os profissionais da área, de aprofundar-se no estudo das mudanças.

Neste sentido, foi realizada uma pesquisa com o objetivo geral de verificar se as empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS possuem propriedades para investimento, e explicar os objetivos específicos: a) verificar a existência de propriedades para investimento; b) verificar a importância dada nas empresas quanto à aplicação da NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento.

O texto está assim estruturado: na primeira seção é encontrada a introdução, na segunda apresenta-se a fundamentação teórica, abordando a Contabilidade, suas normas e considerações sobre o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, NBC TG 28 (R4) – Propriedades para Investimento, seguidos de explicações sobre Alcance e Definições, Reconhecimento, Mensuração, Método do Valor Justo, Incapacidade de determinar confiavelmente o valor justo e Método do Custo, Transferência, Alienação e Divulgação. Por fim, apresenta-se a metodologia, a apresentação, discussão e análise dos dados e as considerações finais, seguidas das referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Contabilidade Societária

Em 1976 foi implementada a Lei nº 6.404, que normatizou os procedimentos contábeis das Sociedades Anônimas, marcando uma nova fase da Contabilidade Brasileira, pelo fato de legitimar as normas contábeis, ocasionando grandes inovações na forma de efetuar demonstrações contábeis e no seu conteúdo e princípios contábeis (IUDÍCIBUS; MARTINS; GELBCKE, 2010).

Durante os anos de 1976 até 2007, não houve grandes alterações contábeis na Legislação Brasileira. “Em 28 de dezembro de 2007 foi sancionada a Lei nº 11.638, que modificou a Lei das Sociedades por Ações de nº 6.404/76, principalmente em suas disposições de natureza contábil” (IUDÍCIBUS; MARTINS; GELBCKE, 2010, p. 5). Então, para aperfeiçoamento da Lei nº 11.638/07, entrou em vigor a Medida Provisória nº 449/08, mais tarde transformada na Lei nº 11.941/09, lei essa que trouxe grandes alterações na estrutura das demonstrações contábeis.

A convergência das normas brasileiras às normas internacionais já tem seus benefícios conhecidos por muitos e, diante disso, Braga e Almeida (2008) ressaltam que a Lei nº 11.638/07, ao possibilitar essa convergência internacional, permite um custo reduzido e uma taxa de risco menor para o acesso das empresas brasileiras a capitais externos.

A Lei nº 11.638 entrou em vigor no primeiro dia de 2008, com a emissão de normatizações por parte dos órgãos próprios, sendo de início pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais deveriam ser em seguida aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais órgãos reguladores, de forma que as regras fossem semelhantes nos diversos setores (IUDÍCIBUS; MARTINS; GELBCKE, 2010).

2.2 Normas Internacionais de Contabilidade

O Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), sediado em Londres, iniciou suas operações em 2001, substituindo o IASC. O IASB está comprometido com o desenvolvimento unificado de normas contábeis globais de alta qualidade, informações transparentes e comparáveis em demonstrações financeiras para fins gerais em diversos países. (IFRS, 2008).

As IFRS são normas internacionais emitidas pelo IASB, e um dos seus principais objetivos é que seja elaborado um conjunto de normas contábeis desenvolvido internacionalmente, que traga transparência e comparabilidade na elaboração de Demonstrações Contábeis, e que atenda ao público interessado nessas demonstrações, seja ele de investidores, administradores, analistas, pesquisadores ou quaisquer outros usuários de todo mundo. (IFRS, 2008).

Na busca desse objetivo, o IASB coopera com os órgãos contábeis nacionais para obter a convergência nas normas contábeis em todo mundo. O IASB é selecionado, supervisionado e financiado pela *Fundação Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB)*. (Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRSs, 2008).

As Normas Internacionais são de extrema importância para se chegar à harmonização contábil, pois, analisando o seu conteúdo, verifica-se que elas fornecem um processo de uniformidade, pois em cada norma nova deve ser

acrescentada a uniformidade para seguir a harmonização. (MADEIRA; SILVA; ALMEIDA, 2004)

A Harmonização Contábil é um procedimento de acordo entre vários países em busca de realizar alterações em seus sistemas e normas, a fim de se tornarem compatíveis, respeitando as particularidades e características de cada região. Esse procedimento parte da identificação de linhas gerais no marco conceitual e na teoria da contabilidade dos países que firmam suas normas contábeis. Nesse processo, a economia é influenciada através das normas, pelo fato de haver unicidade de mercados. (MADEIRA; SILVA; ALMEIDA, 2004)

Antunes *et al.* (2012) consideram que, de todas as mudanças na adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, a mais importante se dá no contexto cultural, já que a Contabilidade Brasileira está muito mais focada na interpretação dos pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, do que apenas na aplicação de regras.

Para Ludícibus *et al.* (2010), as principais características e consequências das Normas Internacionais de Contabilidade consistem mais em princípios do que em regras, são alicerçadas na prevalência da essência sobre a forma, ou seja, antes de qualquer procedimento, o profissional contábil deve estar muito bem instruído na operação a ser contabilizada. Além de suas circunstâncias, passam a ser mais importantes os conceitos de controle e de obtenção de benefícios do que a propriedade jurídica para registro de ativo, passivo, receitas e despesas, sendo que a contabilidade passa a ser não só do contador, mas de toda a empresa.

2.3 Normas Brasileiras de Contabilidade

As novas Normas Brasileiras de Contabilidade, que incorporam os pronunciamentos contábeis emitidos pelos CPCs, foram editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da resolução CFC nº 1.374/11, em 8 de dezembro de 2011, a qual dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

As demonstrações contábeis elaboradas dentro do que prescreve esta estrutura conceitual têm o objetivo de fornecer informações muito úteis para a tomada

de decisões dos usuários envolvidos, sem o propósito de atender alguma necessidade específica por parte de um dos usuários de determinado grupo. (CFC, 2011).

Demonstrações contábeis desenvolvidas com a finalidade de atender necessidades específicas de determinados grupos de entidades satisfazem algumas carências que os usuários possuem em comum, visto que a maioria deles utiliza essas demonstrações para tomada de decisões, conforme a seguir:

(a) decidir quando comprar, manter ou vender instrumentos patrimoniais; (b) avaliar a administração da entidade quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida e quanto à qualidade de seu desempenho e de sua prestação de contas; (c) avaliar a capacidade de a entidade pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios; (d) avaliar a segurança quanto à recuperação dos recursos financeiros emprestados à entidade; (e) determinar políticas tributárias; (f) determinar a distribuição de lucros e dividendos; (g) elaborar e usar estatísticas da renda nacional; ou (h) regulamentar as atividades das entidades. (CFC, 2011).

As demonstrações contábeis são muito relevantes para tomadas de decisões dentro e fora das empresas. Elas têm o objetivo de avaliar a situação da empresa em todos os seus aspectos econômicos, podendo analisar as decisões tomadas pelos administradores na empresa e detectar os pontos fortes e fracos do processo operacional da companhia. Assim, verifica-se que a Contabilidade é um instrumento fundamental para auxiliar a Administração, pois sua finalidade é "estudar e controlar o patrimônio, para fornecer informações sobre sua composição e variações, bem como sobre os resultados econômicos decorrentes da gestão da riqueza patrimonial." (FRANCO, 1992, p. 20).

2.4 Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2011), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC foi criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, a partir da união de esforços e concordância de objetivos de algumas entidades parceiras, sendo elas apresentadas no Quadro 1:

Quadro 1: Entidades representadas no CPC

Siglas	Descrição
ABRASCA	Associação Brasileira das Companhias Abertas

APIMEC	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.

Fonte: Elaborado pela acadêmica (2018).

Essa unificação de esforços e comunhão de objetivos das entidades aconteceu em razão de cumprir a necessidade de:

- Convergência internacional das Normas Contábeis (redução de custo de elaboração de relatórios contábeis, redução de riscos e custo nas análises e decisões, redução de custo de capital);
- Centralização na emissão de normas dessa natureza;
- Representação e processos democráticos na produção dessas informações, envolvendo os elaboradores da informação contábil, os auditores, os usuários, as academias, os agentes de intermediação e o governo. (NBC TG 28 (R4), 2017).

Com a convergência das Normas Brasileiras às Normas Internacionais, é possível obter comparabilidade e transparência das demonstrações contábeis de empresas de diversos países, com maior facilidade na análise e no entendimento dessas.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2011), essas entidades têm como objetivo estudar, preparar e emitir os pronunciamentos técnicos, suas interpretações e orientações sobre o andamento dos processos de contabilidade societária, visando unificar o processo de produção, considerando sempre a convergência das Normas Brasileiras aos padrões internacionais.

O CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico - relata a estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório Contábil-Financeiro, foi criado no ano de 1989, através do IASB e, após esse período, teve sua revisão em 02 de dezembro de 2011, passando a ser conhecido como CPC 00 - Pronunciamento Conceitual Básico/ Resolução 1 (R1) – (Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro). As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas a usuários externos em geral, podendo verificar finalidades e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias podem determinar exigências a fim de atender os seus próprios interesses. Então, se as demonstrações

contábeis forem elaboradas conforme esta estrutura conceitual, não haverá problemas com exigências específicas. (CPC 00 (R1), 2011).

Além disso, segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Pronunciamento Conceitual Básico (R1) (2011), caso as demonstrações contábeis forem elaboradas como prescreve essa estrutura conceitual, os usuários terão informações úteis para tomadas de decisões econômicas, avaliadas por usuários em geral, tanto externos como internos, não tendo a necessidade de atender alguma finalidade específica de determinados grupos de usuários.

2.5 NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento

O Pronunciamento Técnico CPC 28 foi normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28. (NBC TG 28 (R4), 2017).

A Coordenadoria Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) torna pública a aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento, através das disposições da Resolução CFC nº. 1.055/05 e suas alterações posteriores. Esse pronunciamento foi realizado a partir do IAS 40 – *Investment Property* (IASB), no julgamento do Comitê, no entanto, as demonstrações contábeis estarão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade, documento editado pelo IASB. (CPC 28, 2009).

“O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivos requisitos de divulgação.” (NBC TG 28 (R4), 2017).

2.5.1 Alcance e Definições

A NBC TG 28 (R4) (2017) afirma que a norma deve ser aplicada no reconhecimento, na mensuração e na divulgação de propriedade para investimento, e esta norma se aplica à mensuração nas demonstrações contábeis de arrendatário de propriedades para investimento.

Esta norma trata de classificação de arrendamento financeiro e arrendamento operacional; reconhecimento de lucros resultantes de arrendamento de propriedades para investimento; mensuração nas demonstrações contábeis do arrendatário; mensuração nas demonstrações contábeis do arrendador; contabilização das vendas

e retroarrendamento e a divulgação de arrendamentos financeiro e operacional. Contudo, esta norma não se aplica a ativos biológicos com atividade agrícola, pois esse caso tem uma NBC TG específica, e também não se aplica a direitos sobre reservas minerais, sendo elas: petróleo, gás natural, carvão mineral e recursos não renováveis. (NBC TG 28 (R4), 2017).

No Quadro 2 consta o significado dos seguintes termos:

Quadro 2: Conceito de Termos

Termos	Descrição	Fonte
Valor contábil	É o montante pelo qual um ativo está registrado na contabilidade;	Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 28 (R4) (2017).
Custo	É o montante de caixa ou equivalentes de caixa pago, ou o valor justo de um trabalho necessário para a produção de bens ou serviços, ou para adquirir um ativo no momento da aquisição;	Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 28 (R4) (2017).
Valor Justo	É “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração”.	Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 46 (R2) (2017).
Propriedade para Investimento	É um imóvel terreno ou edifício, ou parte de ambos, protegido pelo proprietário ou arrendatário, a fim de obter rendas ou para valorização do capital. Não pode ser na produção ou ainda fornecimento de bens e serviços, para finalidades administrativas ou para venda no curso ordinário do negócio. A propriedade para investimento é contabilizada no balanço, classificada no Ativo Não Circulante, subgrupo Investimentos.	Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 28 (R4) (2017).
Propriedade para Investimento	Deverá ser, obrigatoriamente, um imóvel (terreno ou edifício ou parte de um edifício ou ambos), e deverá ser mantido para obter rendas de aluguel ou valorização de capital, ou ambas.	Iudícibus <i>et al.</i> (2010).
Propriedade ocupada pelo proprietário	Propriedade ocupada pelo proprietário é uma propriedade mantida pelo arrendatário para uso na produção ou fornecimentos de bens e serviços ou ainda para atividades administrativas.	Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 28 (R4) (2017).

Fonte: Elaborado pela acadêmica (2018).

Alguns exemplos de propriedades para investimento são: terrenos utilizados para valorização de capital em longo prazo; terrenos utilizados para um futuro uso corrente indeterminado (desde que não seja para venda em curto prazo, que não seja ocupada pelo proprietário, sendo assim considerado para valorização de capital); um

edifício o qual deve ser propriedade da própria entidade, que seja arrendado por um ou mais arrendamentos operacionais; um edifício desocupado, mas que seja arrendado por um ou mais arrendamentos operacionais; e ainda uma propriedade que está sendo desenvolvida para o uso futuro como propriedade para investimento. (NBC TG 28 (R4), 2017).

Seguem também alguns exemplos que estão fora do alcance desta norma, que não são propriedades para investimento: propriedades desenvolvidas para venda no decurso ordinário das atividades, ou adquirida exclusivamente para alienação e revenda futura; propriedades em desenvolvimento ou construção, por terceiros; propriedades mantidas para qualquer tipo de uso do proprietário, ou ainda ocupadas por empregados, mesmo que paguem ou não aluguéis e taxas de mercado; e propriedade sob arrendamento financeiro, arrendada para outra entidade. Esses exemplos não se enquadram na NBC TG 28 (R4), por se tratar de outras normas específicas para cada caso. (NBC TG 28 (R4), 2017).

2.5.2 Reconhecimento

Conforme relatado na NBC TG 28 (R4) - Propriedade para Investimento (2017), a propriedade para investimento apenas será reconhecida como um ativo quando houver possibilidade de ter benefícios futuros para a entidade e quando o custo for confiavelmente mensurado.

No momento do reconhecimento do valor contábil de propriedade para investimento, os custos com reparos e manutenções não devem ser considerados parte do valor contábil e devem ser reconhecidos diretamente na DRE (Demonstração de Resultados do Exercício). (NBC TG 28 (R4), 2017).

Segundo a NBC TG 28 (R4) - Propriedade para Investimento (2017), pode haver partes de propriedades para investimentos adquiridas por substituição de alguma peça original. Nesse caso, a entidade deve reconhecer no valor contábil de propriedade para investimento o custo da parte de substituição, no momento em que o custo é incorrido, caso forem cumpridos os critérios de reconhecimento.

2.5.3 Mensuração

O reconhecimento inicial de propriedade para investimento deve ser feito pelo seu valor de custo, necessitando ser incluídos os custos de transações. O valor do custo é o valor pago à vista, no entanto, se o pagamento da propriedade para investimento for a prazo, a diferença do valor pago deverá ser reconhecida como despesa financeira no período do crédito. (NBC TG 28 (R4), 2017).

Segundo a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), o valor de custo de uma propriedade para investimento não é aumentado por custos iniciais de atividades (*start-up*), exceto nos casos em que forem essenciais para funcionar conforme pretendido pela administração, em que há perdas operacionais antes da propriedade para investimento ter sido ocupada, e, ainda, quando os recursos foram consumidos durante a construção ou desenvolvimento da entidade.

No momento da mensuração, a entidade deve observar se os processos utilizados seguem o Pronunciamento CPC 46 (mensuração do valor justo), e verificar se os critérios utilizados para calcular o preço de venda são os mesmos utilizados pelos participantes do mercado. (SOUZA, 2016).

Conforme trata a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), no momento em que a entidade realiza o reconhecimento inicial da propriedade para investimento através do valor justo, todas as restantes propriedades para investimento devem ser obrigatoriamente mensuradas pelo valor justo. Já no caso de arrendamento operacional mantido por arrendatário, o método do valor justo deixa de ser opcional e deve ser aplicado. Se houver ganho ou perda na alteração do método de valor justo na mensuração, esse valor deve ser reconhecido no resultado do período.

Segundo a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), uma ou mais entidades podem ser adquiridas através de troca de um ativo ou ativos não monetários (destinado para venda ou para utilização para a prestação de serviços). Nesse caso, o custo da propriedade para investimento que foi adquirido através de troca deve ser mensurado pelo valor justo, a não ser que o procedimento de troca necessite de substância comercial, ou o valor justo do ativo recebido e do ativo cedido não sejam confiavelmente mensuráveis. Se o valor do ativo não for mensurado pelo valor justo, o custo deve ser mensurado pelo valor contábil do ativo cedido.

No momento da escolha de sua política contábil no reconhecimento inicial, a entidade deve escolher o Método de Custo ou o Método do Valor Justo, sendo assim, podem haver mudanças na política contábil apenas nos casos em que tiver apresentação mais adequada das operações, devendo sempre observar os critérios

estabelecidos pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. (SOUZA, 2016).

2.5.4 Método do Valor Justo, Incapacidade de determinar confiavelmente o valor justo e Método do Custo.

Segundo a NBC TG 46 (R2) – Mensuração do Valor Justo (2017), a definição de valor justo é: “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração”. O valor justo não se trata de critério definido pela entidade, mas sim de uma mensuração baseada no mercado atual.

Conforme a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), quando se tem ganho ou perda proveniente de alguma alteração no método utilizado do valor justo da propriedade para investimento, essa diferença deve ser reconhecida no resultado do período em que ocorreu. No momento em que a entidade, em seu reconhecimento inicial, optar pelo método do valor justo, ela deverá mensurar todas as suas propriedades para investimento pelo valor justo, a não ser nos casos excepcionais em que não pode mensurar confiavelmente o valor justo da propriedade em base contínua. Isso ocorre quando o mercado de propriedades comparáveis está inativo, ou seja, quando se tem poucas transações recentes, ou quando os preços cotados não são atuais, ou, ainda, quando não há disponíveis alternativas de mensuração do valor justo confiável. Por exemplo, se uma propriedade para investimento estiver em construção e não tiver a possibilidade de mensurar o valor justo confiavelmente, a propriedade em construção deve ser mensurada ao custo, e é preciso esperar o momento em que a construção for concluída para poder mensurar pelo seu valor justo confiável.

A entidade que optar pelo método do custo após o reconhecimento inicial, deve mensurar todas as propriedades para investimento para esse método, conforme os requisitos da NBC TG 27 (R4) - Ativo Imobilizado, a não ser as propriedades que atendem aos critérios de classificação mantidas para venda que, neste caso, deverão ser escrituradas de acordo com a NBC TG 31 (R4) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada. (NBC TG 28 (R4), 2017).

2.5.5 Transferência, Alienação e Divulgação

A transferência deve ser efetuada quando houver alteração de uso em uma propriedade para investimento nos casos em que for utilizada para uso do proprietário, pois ela deixa de ser propriedade para investimento e deve ser transferida para o estoque; no momento em que for transferido para estoque, no início de um desenvolvimento de projeto de venda, ou vice-versa, quando a propriedade deixa de ser ocupada pelo proprietário e passa a ser transferida para propriedade para investimento; ou ainda quando acontecer o início de arrendamento operacional para outra entidade. Assim acontecerá a transferência de estoques para propriedade para investimento. (NBC TG 28 (R4), 2017).

Conforme a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), quando um imóvel que estava sendo utilizado pelo proprietário é transferido para propriedade para investimento e é escriturado pelo valor justo, deve-se aplicar a NBC TG 27 (R4) (Ativo Imobilizado) até o momento em que for registrada a alteração de uso. Assim, se houver qualquer diferença do valor contábil do imóvel e o seu valor justo, essa diferença deve ser reconhecida na data no resultado do exercício.

A NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), estabelece que, quando houver alienação, ou quando não houver mais aproveitamento e ainda não tiver mais a possibilidade de ter benefícios econômicos futuros de uma propriedade para investimento, essa deverá ser retirada ou extinta das demonstrações contábeis da entidade.

A alienação de propriedade para investimento ocorre pela venda ou pelo arrendamento da propriedade. Nesse caso, a entidade deverá acompanhar os critérios do CPC 30 – Receitas para Reconhecimento da Receita da Venda de bens, e o CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil na ocasião em que tiver alienação pelo arrendamento financeiro. (SOUZA, 2016).

2.5.6 Divulgação: Método do Valor Justo e Método do Custo

Na divulgação, a entidade que possuir, no seu balanço patrimonial, uma propriedade para investimento, deve publicar se na escrituração aplica o Método do Custo ou o Método do Valor Justo. Se a entidade aplicar o Método do Valor Justo, deve divulgar as circunstâncias e os interesses para a classificação e contabilização

de propriedade para investimento neste método. Quando não for possível ou tiver dificuldade na classificação da propriedade, a entidade deve relatar quais foram os critérios utilizados para alcançar a distinção. (SOUZA, 2016).

Segundo a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017), a entidade deve divulgar a extensão do Valor Justo da propriedade para investimento, ou seja, a extensão da mensuração e divulgação do Valor Justo, baseado em avaliação por avaliador independente e que tenha qualificação profissional. Caso não exista avaliação, o acontecimento deve ser divulgado.

No caso em que for utilizado o Método do Valor Justo, a entidade deverá divulgar a conciliação dos valores contábeis da propriedade para investimento entre o início e fim do período, que apresente as adições decorrentes de aquisições, os ativos detidos para venda ou incluídos para alienação, sendo que os classificados como detidos para venda deverão seguir o disposto da NBC TG 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações. Devem ser divulgados, também, ganhos ou perdas provenientes de ajustes do valor justo, diferenças cambiais líquidas decorrentes da conversão de outra moeda com a moeda utilizada nas demonstrações contábeis, as transferências de e para o estoque, propriedades utilizadas pelo proprietário, e outras alterações, se houver. (NBC TG 28 (R4), 2017).

Conforme a NBC TG 28 (R4) – Propriedades para Investimento (2017), as entidades que adotarem o método de custo para mensuração das propriedades para investimento deverão divulgar: os métodos de depreciação; as vidas úteis; as taxas de depreciação utilizadas; o valor contábil bruto e a depreciação acumulada entre o início e o fim do período. No entanto, a entidade ainda deverá divulgar a conciliação dos valores contábeis da propriedade para investimento, entre o início e o fim do período, que demonstre as adições resultantes de aquisições, divulgado separadamente das adições resultantes de dispêndios que foram reconhecidos, subsequentemente, no valor contábil do Ativo e as adições resultantes de aquisições de intermédio de combinação de negócios.

A NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento (2017) também relata que deverão ser divulgados os ativos detidos para venda ou incluídos para alienação, classificados como detidos para venda, os quais deverão seguir o disposto da NBC TG 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações; as depreciações; as quantias de perdas reconhecidas e revertidas por

impairment durante o período, conforme relata a NBC TG 01; as diferenças cambiais líquidas decorrentes da conversão de outra moeda com a moeda utilizada nas demonstrações contábeis; as transferências de e para o estoque; as propriedades utilizadas pelo proprietário e outras alterações, se houver. E, ainda, a entidade deve divulgar a descrição da propriedade; realizando uma explanação que explique a razão pelo qual o Valor Justo não pode ser mensurado confiavelmente.

3 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de um levantamento com perguntas respondidas nos questionários, caracterizando-se como uma técnica de pesquisa de levantamento de dados através de pesquisa qualitativa e quantitativa, descrevendo os aspectos característicos das empresas estudadas em relação à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4).

De acordo com Oliveira (2001), as abordagens qualitativas e quantitativas são diferentes métodos por sua sistemática, e o método a ser adotado é determinado através da natureza do problema do estudo.

3.1 Meios Utilizados na Pesquisa

A coleta de dados foi realizada no período de 10 de junho a 30 de junho de 2018, por meio da aplicação de um questionário estruturado, com perguntas abertas e fechadas, contendo questões sobre a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento, respondidas por contadores das empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS.

3.2 Métodos Utilizados na Pesquisa

As perguntas do questionário aplicado aos contadores tiveram como objetivos específicos verificar se as empresas possuem Propriedades para Investimento; se consideram as normas contidas na NBC TG 28 (R4) e também verificar a importância dada à aplicação da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 (R4) – Propriedades para Investimento.

Houve um contato telefônico com os contadores das empresas, solicitando autorização para a realização da pesquisa, a qual foi enviada por e-mail. Foi uma pesquisa sigilosa, ou seja, sem expor os nomes das empresas. Os respondentes dos questionários assinaram o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que estabeleceu seus direitos fundamentais enquanto participantes da pesquisa.

A análise dos dados foi realizada a partir das respostas individuais dos questionários.

3.3 Análise de Dados

Após serem enviados os questionários contendo perguntas abertas e fechadas, os contadores das empresas tiveram um prazo de 20 dias para retornar o e-mail com o questionário respondido e o TCLE devidamente preenchido.

Na sequência, foi elaborada uma análise e interpretação dos dados e respostas obtidas através dos questionários, sendo que foi feita uma triangulação entre as respostas dos questionários aplicados com as normas contidas na NBC TG 28 (R4).

4 APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Nesta etapa do trabalho, apresenta-se a análise dos dados dos itens referentes aos questionários aplicados.

Os questionários foram enviados para contadores de 45 empresas das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS, porém apenas 14 retornaram o questionário respondido. Contudo, a maioria mencionou que é um assunto importante e relevante, porém não corriqueiro, o que os deixou com certa insegurança em responder, justificando o reduzido número de questionários respondidos.

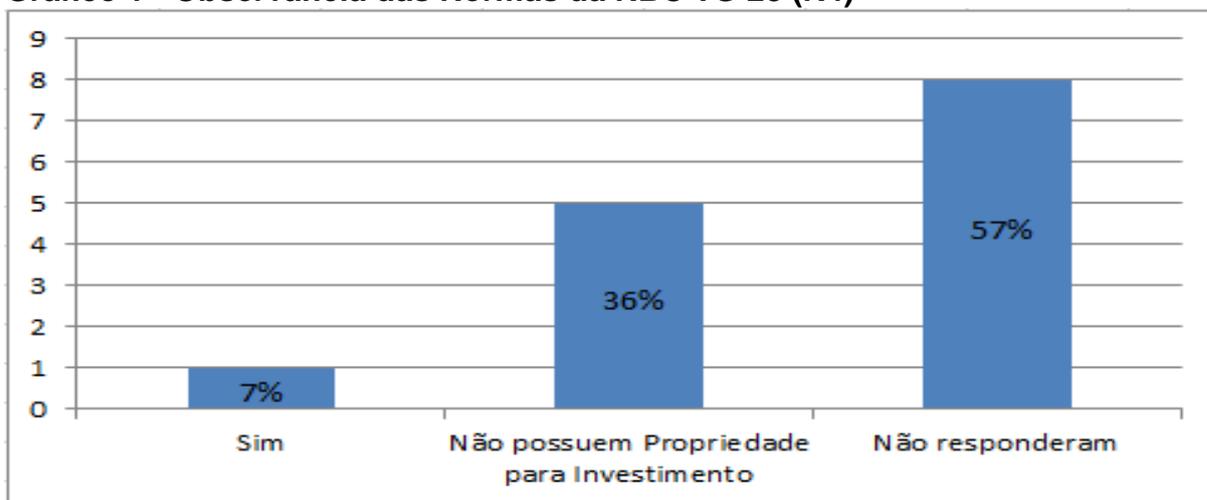
Os respondentes pediram para que não fossem divulgados os nomes, sendo eles de seis (6) empresas de Igrejinha e de oito (8) empresas de Três Coroas.

Pergunta 1: As empresas possuem Propriedades para Investimento?

Verificou-se que a grande maioria das empresas não possui nenhum tipo de propriedade para investimento (86%), correspondente a doze empresas. Apenas 14% delas (duas empresas) possuem algum tipo de propriedade para investimento.

Pergunta 2: Caso a empresa possua Propriedades para Investimento, são observadas as normas da NBC TG 28 (R4) para contabilização?

Gráfico 1 - Observância das Normas da NBC TG 28 (R4)



Fonte: Elaborado pela acadêmica (2018).

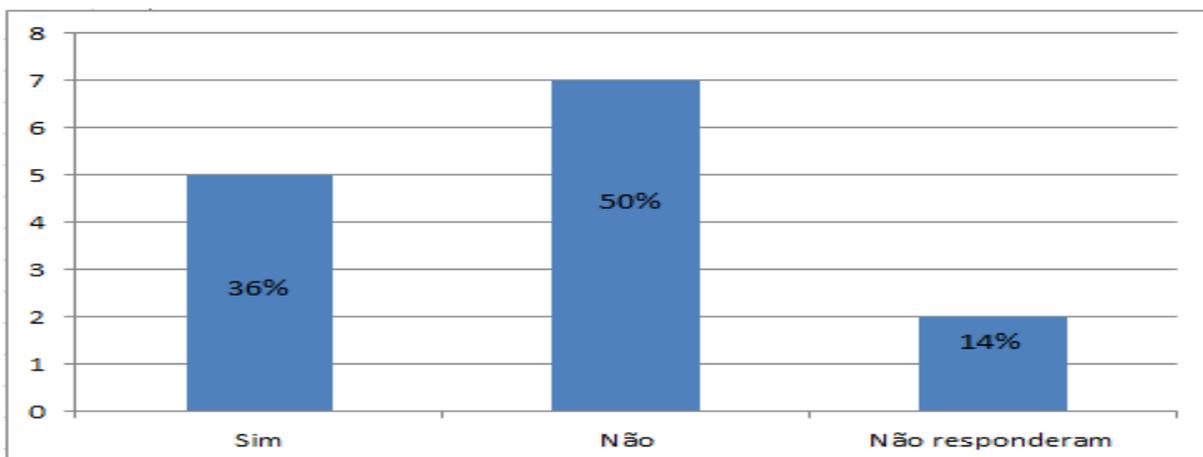
Conforme demonstrado no gráfico 1, verificou-se que uma das duas empresas, correspondente a 7%, observa e segue as normas da NBC TG 28.

Pergunta 3: Há conhecimento na empresa da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 28 - Propriedade para Investimento?

Das empresas pesquisadas, em onze empresas, o que corresponde a 79%, há conhecimento da NBC TG 28. Em três empresas, que representam 21%, não há conhecimento da NBC TG em estudo.

Pergunta 4: As demonstrações contábeis são apresentadas com notas explicativas, visando contemplar as NBC TG, em especial a NBC TG 28 (R4) – Propriedade para Investimento?

Gráfico 2 - Apresentação de Notas Explicativas



Fonte: Elaborado pela acadêmica (2018).

Segundo o gráfico 2, verifica-se que em 36% das empresas as demonstrações contábeis são acompanhadas de notas explicativas. Em 50% não há notas explicativas seguidas das demonstrações e 14% dos contadores não se pronunciaram, ou seja, não responderam. Dessa forma, observa-se que nem todos os contadores compreendem que os esclarecimentos através de notas explicativas ajudam a compreender o que está refletido nas demonstrações respectivas, havendo dirigentes que dificultam a adoção de tais esclarecimentos, e essa resistência se deve, em parte, à falta de hábito na aplicação e utilização desse método. Elaborar notas explicativas não é uma tarefa fácil e comum, no entanto, a principal dificuldade consiste em definir o que divulgar, quando divulgar e como divulgar. Portanto, para se colocar em prática as demonstrações contábeis seguidas de suas notas explicativas, os contadores de muitas empresas de pequeno e médio porte deverão sair de sua zona de conforto, procurar se especializar e colocar em prática as normas estabelecidas pelas NBC TG.

Pergunta 5: Em sua empresa existe algum tipo de investimento contemplado nas demonstrações contábeis?

Dos contadores, 43%, correspondente a seis empresas, responderam que possuem algum tipo de investimento, logo, 57%, equivalente a oito empresas, declararam que não possuem nenhum tipo de investimento contemplado em suas demonstrações contábeis. Alguns tipos de investimentos relatados pelos entrevistados dessa pesquisa constam a seguir.

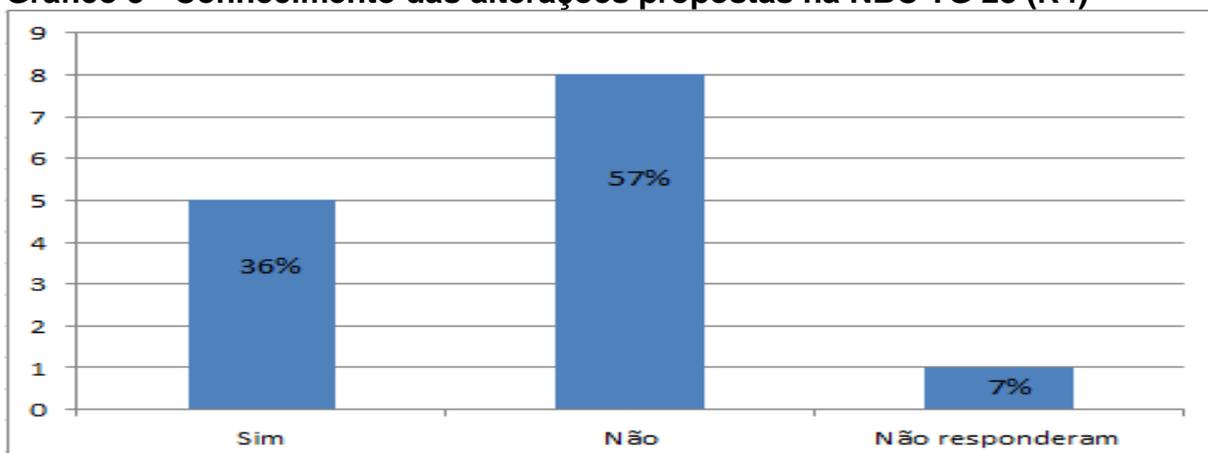
Pergunta 6: Caso a empresa possua investimentos, poderia descrevê-los?

Os contadores das seis empresas, correspondentes a 43%, relataram que possuem Propriedades para Investimentos, e descreveram alguns itens de seus Ativos, os quais estão relacionados a seguir:

- Um prédio de alvenaria com área de 1.700,00m², com um terreno de 2.340,00m².
- Um prédio de alvenaria com área de 1.455,00m², com um terreno de 1.758,00m².
- Um terreno urbano com área de 23.026,84m².
- Participação societária em cooperativas de crédito.
- Ações em bancos e participações em cooperativas de créditos.
- Ações em bancos e veículos.
- Área de terra urbana na cidade de Igrejinha/RS.
- Terreno urbano na cidade de Gramado/RS.

Pergunta 7: Você conhece as principais alterações propostas pelo CPC 28 em relação às normas anteriores? Dê sua opinião sobre as principais alterações.

Gráfico 3 - Conhecimento das alterações propostas na NBC TG 28 (R4)



Fonte: Elaborado pela acadêmica (2018).

Conforme mostra o gráfico 3, 57% dos contadores das empresas da amostra não possuem conhecimento das alterações propostas pela NBC TG 28 (R4) em relação às normas anteriores; o contador de uma empresa não respondeu à questão e 36% deles, que correspondem a cinco empresas, responderam que conhecem as principais alterações.

A seguir constam algumas opiniões dos contadores:

- A necessidade de ter em seus ativos, classificados como de Investimento, não só pelo valor de custo, mas também pelo valor justo;
- A divulgação das informações que serão prestadas no que tange ao Balanço Patrimonial, em que deverão constar os critérios que levam à classificação da Propriedade para Investimento, os métodos utilizados para avaliação e determinação do valor justo, bem como os valores conhecidos no resultado;
- O que se espera de toda nova norma é que seja para melhorar o resultado da anterior, e a NBC TG 28 (R4) não foi diferente, pois, com a sua aplicabilidade, para quem tem a necessidade, o resultado é mais exato ou certo;
- Entendo que essa NBC TG é importante para definir as diretrizes e evitar que cada contador registre os bens que não fazem parte da atividade fim da empresa, conforme sua interpretação, destacando a possibilidade de a empresa poder reavaliar os bens para investimento pelo valor justo.
- Estabelecimento de regras para ajuste de saldo;
- Definição do que utilizar como custo/investimento;
- Fixar regras para divulgação dos valores justos;
- Essas normas vieram para, de uma vez por todas, estabelecer um rumo de transparência para as empresas, ou seja, uma segurança na análise dos dados, para que o mercado reconheça realmente o valor de uma empresa, podendo, acima de tudo, reconhecer seus riscos para não errar na avaliação.

O que se percebe é que, na maioria das empresas, já existe um elevado conhecimento sobre as Normas Brasileiras e suas alterações conforme as NBC TG. No entanto, o que se observa é que, muitas vezes, acabam não conseguindo colocar em prática o que diz as normas, exatamente pela quantidade excessiva de atividades e funções, as quais, muitas vezes, uma mesma pessoa executa dentro da empresa, ainda mais quando falamos de empresas de pequeno e médio porte.

Pergunta 8: Em sua empresa se incentiva os profissionais da contabilidade a conhecerem as modificações na Legislação Contábil? Se sim, descreva de que forma se incentiva.

Em 21%, correspondente a três empresas, não há incentivo aos profissionais da contabilidade em conhecer as modificações contábeis, enquanto em 79%, correspondente a onze empresas, há incentivo aos seus profissionais.

Algumas formas de incentivo são:

- Circulares informativas sobre as novas regras contábeis e fiscais, assim como novas legislações estaduais e federais;
- Cursos presenciais e online para se atualizar sobre as modificações na Legislação Contábil;
- Custeio e liberação do profissional para participação em cursos e palestras sobre temas que o profissional julgar ser relevante para o desempenho de suas atividades;
- Constante atualização, com a participação em cursos e eventos, assim como o acompanhamento das novidades da Legislação, publicadas diariamente;
- Acesso a jornais, revistas e informativos técnicos;
- Treinamentos, participações em seminários, congressos e convenções.

Verificou-se que, na grande maioria das empresas, há a preocupação em preparar os profissionais para lidarem com as novas normas e as mudanças constantes que ocorrem, pois na área contábil e administrativa de uma empresa, deparamo-nos com muitas mudanças e regras, e a participação em cursos, palestras, seminários, entre outras atualizações, ajuda muito a aprimorar os conhecimentos do profissional para exercer as funções esperadas no ambiente de trabalho. Os gestores conseguem muito bem identificar no que seus funcionários precisam se especializar mais, a fim de montar uma estratégia condizente com os objetivos da empresa. Portanto, se na própria empresa existe incentivo ao funcionário, a equipe gestora poderá exigir dele e ficar segura de que o funcionário terá uma maior capacidade para realizar seus trabalhos específicos.

Pergunta 9: Qual a sua opinião como contador em relação à aplicação das normas estabelecidas nas NBC TG?

Em relação à pergunta 9, 14% dos contadores, correspondentes a duas empresas, não responderam à questão, porém, 86%, equivalentes a doze empresas, responderam conforme segue:

- É muito importante a aplicação das normas, porque elas vieram para dar harmonização contábil, um controle maior, que passa a dar muitas informações e elementos que antes não dava, principalmente as informações financeiras para a correta tomada de decisões;
- As normas servem para que possamos elaborar as demonstrações contábeis de maneira correta e exigida legalmente;
- São de grande valia e uma necessária padronização contábil. Contudo, a grande maioria das médias e pequenas empresas encontra-se em dissonância com as normas;
- É positiva a aplicação das Normas de Contabilidade nas organizações, porém, ainda é um grande desafio no Brasil, muito devido ao ambiente excessivamente burocratizado, que faz com que os profissionais não tenham tempo disponível para o estudo e para a devida aplicação das normas;
- A aplicação das normas através das NBC TG é importante para reger a contabilidade nacional em padrões internacionais, a fim de facilitar a análise das demonstrações contábeis para investidores estrangeiros no Brasil;
- A aplicação das normas dá maior credibilidade às demonstrações, segurança ao profissional no seu dia a dia e unifica os procedimentos contábeis;
- Para as organizações que têm a escrita fiscal e contábil atualizada, não é complicado trabalhar conforme as normas, porque as NBC TG ajudaram a relatar uma realidade mais confiável dos resultados da empresa.

Segundo os relatos de alguns contadores, nota-se que muitos têm dificuldade em aplicar as normas estabelecidas pelas NBC TG, pois a Contabilidade, nos últimos anos, tem passado por grandes transformações nos seus procedimentos contábeis, conceitos e normas. Isso causa um certo desconforto no profissional contábil, que não tem por costume atualizar-se e, por consequência, muitas vezes não consegue interpretar os pronunciamentos de forma correta. Hoje, acompanhar as alterações e entender o efeito que cada norma redigida pela NBC TG pretende alcançar é obrigação do profissional de contabilidade, embora muitos profissionais ainda se encontrem desatualizados e, conseqüentemente, enfrentam maiores dificuldades nas aplicações das normas.

Pergunta 10: Pelos conhecimentos que tens como contador, quais são as vantagens da aplicação das NBCs?

Conforme os contadores, existem grandes vantagens trazidas pelas NBC TG. A seguir, tem-se alguns relatos:

- Existem duas maiores vantagens com a aplicação das normas estabelecidas: a) A observância na convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, resgatando, com isso, o objeto da Contabilidade quanto ao estudo do patrimônio das entidades e a geração de informações para a tomada de decisão pelos gestores; b) Elaboração de demonstrações contábeis mais claras e confiáveis.
- A adoção das Norma ajuda a saber o valor real de nossa empresa através das demonstrações financeiras, pois estará explícito o valor correto dos investimentos, imobilizado. Isso é de vital importância para que as empresas consigam crédito, credibilidade, confiança, seja com bancos, fornecedores ou com terceiros.
- São importantes para a padronização contábil e para trazer a realidade das empresas para as demonstrações.
- O alinhamento das normas internacionais de contabilidades visa facilitar a comparação entre empresas do mesmo ramo, que estejam no Brasil ou em outros países.

Em relação aos relatos dos contadores sobre as vantagens trazidas pela aplicação das NBCs, observa-se que uma das maiores vantagens é a padronização das demonstrações contábeis e a maior confiabilidade nas informações, a fim de facilitar as tomadas de decisões dos empresários e proporcionar uma maior valorização do profissional da área.

Pergunta 11: Pelos conhecimentos que tens como contador, quais são as desvantagens com a aplicação das NBCs?

Poucos contadores relataram alguma desvantagem. Mencionaram apenas algumas dificuldades na elaboração das demonstrações e que padrões não são bem ajustados para todos os ramos. Todos afirmam que é um grande desafio para o profissional dessa área, pois são muitas tarefas e trabalhos, tanto que não se consegue o devido tempo de se atualizar e qualificar para colocar em prática o que

está redigido nas normas. Realmente o que acontece é que a aplicação correta das normas refletirá em mais trabalho para os profissionais da área e os tirará da “zona de conforto”, como afirma um dos contadores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi verificar se nas empresas de calçados das cidades de Igrejinha e Três Coroas/RS existem Propriedades para Investimento e se os profissionais contábeis conhecem a importância da aplicação da NBC TG 28 – Propriedade para Investimento.

Com os resultados obtidos na pesquisa, constatou-se que a maioria das empresas não possui nenhum tipo de Propriedade para Investimento (86%), seguido de duas empresas, correspondente a 14% apenas, que possuem essas propriedades. Dessas duas empresas, apenas uma delas observa as normas da NBC TG para contabilização e apresentação de suas demonstrações contábeis.

Também foi possível observar que a grande maioria dos profissionais da área contábil das empresas da amostra possui conhecimentos sobre os pronunciamentos contábeis e sabe da importância da adoção das Normas Internacionais. Os contadores de doze empresas apresentaram seus relatos de forma positiva em relação à importância das Normas, sendo que a grande maioria relata ser muito importante pela padronização contábil, a fim de conseguir analisar as demonstrações contábeis de uma empresa com facilidade e possibilidade de tomar decisões, pois as normas podem trazer maior credibilidade às demonstrações, segurança aos profissionais e unificação aos procedimentos contábeis.

Verificou-se que a maioria das empresas de médio e pequeno porte encontra-se em dissonância com as Normas, em consequência das grandes transformações que têm ocorrido nos procedimentos contábeis nos últimos tempos. Isso é o que tem levado os contadores dessas empresas a se depararem com certas dificuldades, pois existem inúmeras obrigações a serem cumpridas mensalmente nas empresas, independente do porte.

Sendo assim, conclui-se que, com a aplicação das Normas, em especial a NBC TG 28 – Propriedade para Investimento, é possível ter o valor real da empresa nas demonstrações contábeis, desde que os elementos do Ativo estejam escriturados com seu valor justo.

REFERÊNCIAS

ANTUNES; M. T. P.; GRECCO, M. C. P.; FORMIGONI, Henrique; MENDONÇA NETO, O. R. A Adoção no Brasil das Normas Internacionais de Contabilidade IFRS: o processo e seus impactos na qualidade da informação contábil. *Revista de Economia & Relações Internacionais*, São Paulo, V. 10, n. 20, p. 5-19, jan. 2012.

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. *Mudanças Contábeis na Lei Societária: Lei nº 11.638, de 29-12-2007*. São Paulo: Atlas, 2008.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Pronunciamento conceitual básico R1*. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília, DF: CPC, 2011. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 28 Propriedade para Investimento*. DF: CPC, aprovado em 2009 revisado em 2012. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/320_CPC_28_rev%2012.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 46 Mensuração do Valor Justo*. DF: CPC, 2012. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2012.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília, DF: CFC, 2011. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/res_1374.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília, DF: CFC, 2017. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG28\(R4\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG28(R4).pdf)>. Acesso em: 15 out. 2018.

FRANCO, Hilário. *Estrutura, Análise e Interpretação de Balanços*. 15 ed. São Paulo: Atlas, 1992.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBRACON. *Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs) 2008*: Incluindo as Normas Internacionais de Contabilidade (IASS) e as interpretações tal como aprovadas em 1º de janeiro de 2008, volume 1 e 2. São Paulo: IBRACON- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*: (aplicável às demais sociedades). São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; *et al.* *Manual de contabilidade societária: Aplicável a todas as Sociedades, de acordo com as Normas Internacionais e do CPC.* São Paulo: Atlas, 2010.

MADEIRA, Geová J. SILVA, Cátia B. A. ALMEIDA, Fabiana L. Harmonização de normas contábeis: um estudo sobre as divergências entre normas contábeis internacionais e seus reflexos na contabilidade brasileira. *Revista Mineira de Contabilidade.* Belo Horizonte: Conselho Regional de Contabilidade de MG. Ano V, n. 16, 4. Trim. 2004.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. *Tratado de Metodologia Científica.* São Paulo: Pioneira, 2001.

SOUZA, Rafael Rodrigues de. *Divulgação de informações contábeis das empresas brasileiras de capital aberto listadas na BMF & BOVESPA em atendimento ao CPC 28 – Propriedade para Investimento, 2016.* Disponível em: <<http://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/DIVULGA%C3%87%C3%83O%20DE%20INFORMA%C3%87%C3%95ES%20CONT%C3%81BEIS%20DAS%20EMPRESAS%20BRASILEIRAS%20DE%20CAPITAL%20ABERTO%20LISTADAS%20NA%20BMF&BOVESPA%20EM%20ATENDIMENTO%20AO%20CPC%2028%20Rafael%20Rodrigues%20de%20Souza.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2018.